

Aut 411 - 2010

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 411, DE 6.4.2010 - DOU 7.7.2010

Revogada pela Autorização ANP Nº [286](#), DE 3.4.2018, DOU 4.4.2018

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº [92](#), de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Portarias ANP nº [29](#), de 9 de fevereiro de 1999, e nº [202](#), de 31 de dezembro de 1999, e o que consta do processo nº 48610.006774/2009-39, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Alcoolbras - Álcool do Brasil Distribuidora de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 09.201.095/0001-86, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o nº 3317, autorizada a construir as instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Rua JC, s/nº, Quadra 28, Lotes APMs 14/15, Jardim Canedo II, Município de Senador Canedo - GO.

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Construção está sendo solicitada, serão constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 4.094,00 m³.

Tanque nº	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Capacidade (m ³)	Produto
01	7,50	11,50	508,00	Óleo Diesel
02	7,50	11,50	508,00	Gasolina
03	7,50	11,50	508,00	EHC
04	7,50	11,50	508,00	EAC
05	7,50	11,50	508,00	EAC
06	7,50	11,50	508,00	EHC
07	7,50	11,50	508,00	Gasolina
08	7,50	11,50	508,00	Óleo Diesel
10	2,54	6,00	30,00	B-100

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Aut2010Aut 411 - 2010.xml4116.4.20107.7.2010